

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 067/2023, oriunda da Secretaria signatária do contrato de origem, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Considerando, a necessidade de repactuação econômica financeira, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram supressão significativa nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ **12.049,97 (Doze mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** a mais no valor global do Contrato nº 067/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, a partir de 15.06.2023, o valor unitário repactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Supressão do valor do **Óleo Diesel S10** de R\$ **5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) p/litro** para R\$ **4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) p/litro**, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNT ESTIMADA EDUCAÇÃO |
|------|--|---------|-----------------------|
| 02 | Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP. | Litro | 2.631 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ **12.049,97 (Doze mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023, com a seguinte fonte e destino:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO |
|-------|----------------------|----------------------|---------------------|------------------------------|
| 5000 | 5001 | 12.361.1203.2.38 | (585) 3.3.90.30.00 | R\$ 3.806,00 |
| 5000 | 5002 | 12.361.1203.2.72 | (728) 3.3.90.30.00 | R\$ 8.243,97 |


DA PUBLICAÇÃO:

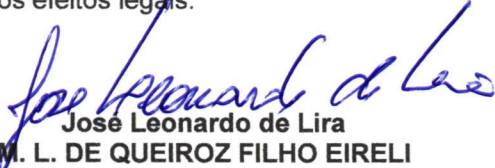
CLÁUSULA SEXTA – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO:

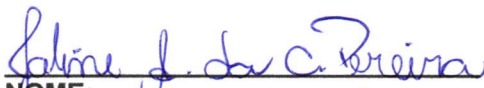
CLÁUSULA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

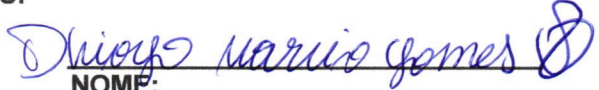
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.


Joel Gomes da Silva
CPF/MF N° 027.009.264-12
Secretário Municipal de Educação, Esportes,
Cultura, Turismo e Juventude
CONTRATANTE


José Leonardo de Lira
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Salme J. da C. Pereira
CPF: 702.652.824-62


NOME: Dionísio Márcio Gomes
CPF: 063.753.704-51